**ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS**

**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA EXPANSÃO DO PÁTIO 3 DE AERONAVES DO AEROPORTO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ-RJ.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CONTROLE DE REVISÕES | | | | | |
| Rev | Descrição | Data | Responsável | Matrícula | Rubrica |
| 0 | - Emissão inicial | 25/05/2020 | Carlos Dantas | 109 |  |
| 1 | Revisão 01 | 03/09/2020 | Felipe Noujaim | 273 |  |
| 2 | Ajustes devido Diretoria de Licitações | 31/05/2021 | Gustavo Sales | 303 |  |
| **3** | Ajustes devido Diretoria de Licitações | 08/02/2022 | Felipe Noujaim | 273 |  |
| 4 | Ajustes devido Diretoria requisitante | 28/03/2022 | Felipe Noujaim | 273 |  |

**MATRIZ DE RISCO – ANEXO \_II**

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Tipo de Risco** | **Motivo** | **Severidade** | **Probabilidade** | **Risco** | **Ações Mitigadoras** | **Resp. do Contratado** | **Resp.do CODEMAR S.A.** |
| 1 | Aumento no custo da mão de obra | Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria | 1 | 1 | 2 | Acompanhar a política de reajuste salarial publicada pelo governo e o ACT da categoria. | X |  |
| 2 | Aumento no custo de insumos | Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos | 1 | 2 | 3 | Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores | X |  |
| 3 | Aumento do custo por aplicação de manutenções constantes em equipamentos | Equipamentos defasados ou sem a adoção de manutenção preventiva | 2 | 1 | 3 | Adquirir equipamentos modernos; e adotar prática de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas | X |  |
| 4 | Aumento do custo do frete | Reajustes de preços de combustíveis | 2 | 3 | 5 | Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas | X |  |
| 5 | Paralisação injustificada do serviço | Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor | 3 | 1 | 4 | Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor | X |  |
| 6 | Aumento do custo por retrabalho | Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos | 1 | 3 | 4 | Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços. | X |  |
| 7 | Atraso no pagamento do Boletim de Medição | Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da CODEMAR S.A. | 1 | 1 | 2 | Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado |  | X |
| 8 | Risco do Contrato | Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior. | 1 | 2 | 2 | Fiscalização e Controle de Obra |  | X |
| 9 | Impossibilidade de execução e/ou aumento no custo e/ou redução da qualidade e/ou aumento do prazo de execução e/ou dificuldade de manutenção ou operação em soluções metodológicas e/ou tecnológicas propostas pela contratada nos itens em que lhe foi dada liberdade de propor, listados nesta matriz de riscos. | Problemas, impossibilidades ou falhas na execução de serviços ou fornecimento de produtos das soluções propostas pela contratada. | **2** | **2** | **4** | Antecipar-se aos possíveis riscos pelo acompanhamento técnico e fiscalização das soluções adotadas em substituição àquelas propostas pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A. (mesmo que signifique o retorno às metodologias/tecnologias do projeto básico original) | x |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SEVERIDADE/PROBABILIDADE** | **BAIXA (1)** | **MÉDIA (2)** | **ALTA (3)** |
| **BAIXA (1)** | Risco trivial (2) | Risco tolerado (3) | Risco moderado (4) |
| **MÉDIA (2)** | Risco tolerado (3) | Risco moderado (4) | Risco substancial (5) |
| **ALTA (3)** | Risco moderado (4) | Risco substancial (5) | Risco intolerável (6) |

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL DE RISCO** | **AÇÃO** |
| **Trivial / Importância 2** | Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável. |
| **Tolerável / Importância 3** | Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| **Moderado / Importância 4** | Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.  Substancial |
| **Substancial / Importância 5** | Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |
| **Intolerável / Importância 6** | Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. |

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CODEMAR S.A.** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a **CODEMAR S.A.** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA.** Em sua decisão a **CODEMAR S.A.** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3 - O reconhecimento pela **CODEMAR S.A**. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA.**

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - Frações do objeto (pelos itens do orçamento estimativo) em que há liberdade das licitantes para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico desta licitação:

4.1 - Fração 2 – Locação de equipamentos

4.2 - Fração 4 – Movimento de terra, carga e transporte

4.3 - Fração 5 – Drenagem

4.4 - Fração 6 – Fundações

4.5 - Fração 8 – Elevação de taxiway e recomposição de pavimentação

4.6 - Fração 9 – Sinalização

4.7 - Fração 10 – Instalação elétricas

4.8 - Fração 11 - Limpeza final do piso de concreto

4.9 - Fração 13 – Projeto Executivo

Obs.: As metodologias e tecnologias delineadas no Projeto Básico estão dispostas nos anexos deste Projeto Básico, especialmente no Memorial Descritivo e nos projetos (desenhos).

5 - Frações do objeto (pelos itens do orçamento estimativo) em que não há liberdade das licitantes para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, havendo obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico desta licitação:

* 1. - Fração 1 – Mobilização e canteiro de obras
  2. - Fração 3 – Administração Local
  3. - Fração 7 – Estrutura
  4. - Fração 12 – Relatório Final de Obras
  5. - Fração 14 – Desmobilização

Obs.: As metodologias e tecnologias pré-definidas no Projeto Básico estão dispostas nos anexos deste Projeto Básico, especialmente no Memorial Descritivo e nos projetos.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Felipe Monteiro El Kadum Noujaim**

Engenheiro Civil – Matrícula.: 273